



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 1.221/2024, Art. 2, IV e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 34/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Agência:

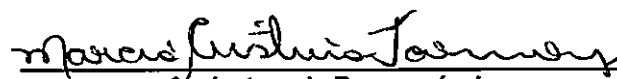
Objeto da Licitação: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA ESCOLA, ALÉM DE PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESCANSO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PRINCIPALMENTE EM PERÍODOS DE CONVIVÊNCIA INTEGRAL, FAVORECENDO O BEM-ESTAR E A SAÚDE DOS ALUNOS.

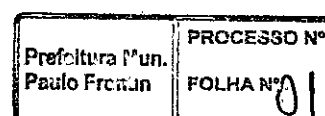
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 21.000,00
Total Entidade:			R\$ 21.000,00
Total Geral:			R\$ 21.000,00

Paulo Frontin, 24 de Abril de 2025


Assinatura do Responsável





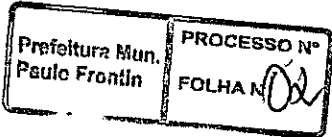
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

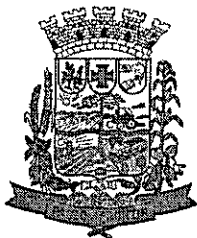
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin																
SECRETARIA:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin																
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto																
Responsável pela Demanda:	Marcia Cristina Tarniowy																
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto																
E-mail:	secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br			Telefone: 0800 700 1210													
1. Objeto: Aquisição de beliches para suprir a demanda da Casa Familiar Rural do município de Paulo Frontin.																	
2. Justificativa: O objeto da presente contratação visa assegurar melhorias nas condições de infraestrutura da escola, além de proporcionar um espaço adequado para o descanso e atividades pedagógicas, principalmente em períodos de convivência integral, favorecendo o bem-estar e a saúde dos alunos.																	
3. Descrições e quantidades:																	
<table><thead><tr><th>ITEM</th><th colspan="2">ESPECIFICAÇÃO</th><th>CATSERV</th><th>UNID.</th><th>QTD.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>CAMA</td><td>BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR</td><td></td><td>U</td><td>30</td></tr></tbody></table>						ITEM	ESPECIFICAÇÃO		CATSERV	UNID.	QTD.	01	CAMA	BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR		U	30
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		CATSERV	UNID.	QTD.												
01	CAMA	BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR		U	30												
5. Prazo de Entrega/ Execução: 15 (quinze) dias após a conclusão do processo.																	
6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.																	
7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos: Marcia Cristina Tarniowy																	
8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço: Marcia Cristina Tarniowy																	
9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato: Marcia Cristina Tarniowy																	
8. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.																	
Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2025.																	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Marcia Cristina Jansen
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 28/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de beliches para suprir a demanda da Casa Familiar Rural do município de Paulo Frontin.

Lote/Grupo 1

Item	Qnt	Und	CAT/MAT	Descrição
01	30	U		CAMA BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente contratação visa assegurar melhorias nas condições de infraestrutura da escola, além de proporcionar um espaço adequado para o descanso e atividades pedagógicas, principalmente em períodos de convivência integral, favorecendo o bem-estar e a saúde dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

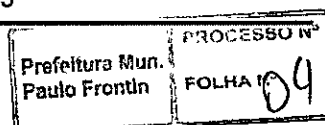
4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.
5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

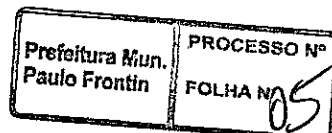
7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

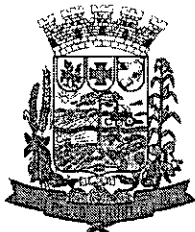
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Rui Barbosa 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESO Nº	
Pref. de Paulo Frontin	FOLHA Nº 8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

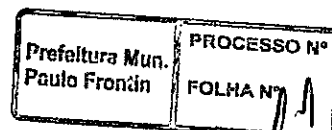
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

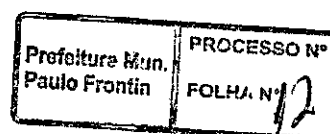
17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.3.1. Valor Global: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

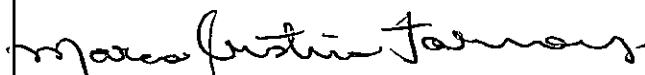
19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Organograma	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00/2025	Manutenção da Gabinete do Secretário


MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação

]

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchidos os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 24 de abril de 2025.

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



Relatório de Cotação: cotação rápida 61

Pesquisa realizada em 24/04/2025 14:02:52

Relatório gerado no dia 24/04/2025 14:04:14 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: PAULO FRONTIN

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133):

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133): Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: cama conjugada, material aço, quantidade leitos 2 un, comprimento 1,97 m, largura 96 cm, características adicionais com escada lateral, altura 180 cm, tpo belche

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/14	1	R\$ 935,00 (un)	-	R\$ 935,00	100%	R\$ 935,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público					
1	92.969.856/0001-98 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Identificação		Data Licitação	Preço	
		NºPregão:901392025 UASG:153114		10/03/2025	R\$ 935,00	
Valor Unitário		R\$ 935,00				

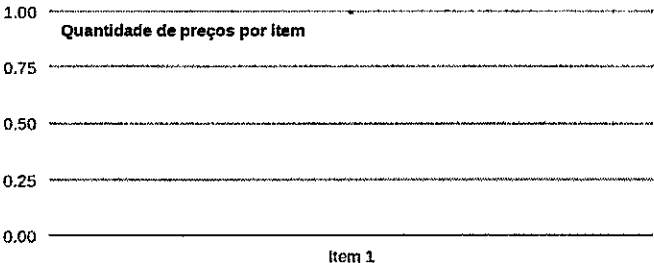
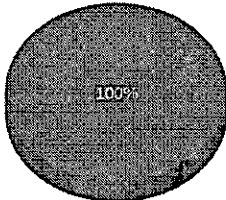
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 935,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 935,00

Valor Global: R\$ 935,00

Valor do item em relação ao total

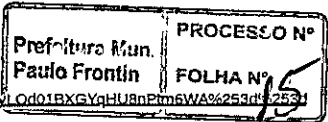
1) cama conjugada,...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 24/04/2025 14:04:14 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPxWtAVvCao3wYLOd01BXGYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?ip=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPxWtAVvCao3wYLOd01BXGYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 1: cama conjugada, material aço, quantidade leitos 2 un, comprimento 1,97 m, largura 96 cm, características adicionais com escada lateral, altura 180 cm, tipo beliche			
Preço Estimado: R\$ 935,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 935,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 935,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	cama conjugada, material aço, quantidade leitos 2 un, comprimento 1,97 m, largura 96 cm, características adicionais com escada lateral, altura 180 cm, tipo beliche		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			RS 935,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			
CNPJ: 92.969.856/0001-98		Data: 10/03/2025 00:00	
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Universidade Federal do Rio Grande do Sul		SRP: NÃO	
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de beliches e colchões para a Divisão de Moradia Estudantil da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.		Identificação: NºPregão:901392025 / UASG:153114	
Descrição: CAMA CONJUGADA, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE LEITOS 2 UN, COMPRIMENTO 1,97 M, LARGURA 96 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESCADA LATERAL, ALTURA 180 CM, TIPO BELICHE - CAMA CONJUGADA, MATERIAL AÇO QUANTIDADE LEITOS 2 UN, COMPRIMENTO 1,97 M, LARGURA 96 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESCADA LATERAL, ALTURA 180 CM, TIPO BELICHE		Lote/Item: /1	
CatMat: 610587 - Cama Conjugada - Material: Aço Quantidade Leitos: 2 UN Comprimento: 1,97 M Largura: 96 CM Características Adicionais: Com Escada Lateral Altura: 180 CM Tipo: Beliche		Ata: Link Ata	
		Homologação: 01/04/2025 10:50	
		Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
		Quantidade: 50	
		Unidade: Unidade	
		UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
44.728.295/0001-92	K R MARCONDES DISTRIBUIDORA	RS 630,00	
VENCEDOR			
Marca: marcondes			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: sob medida			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
57.778.437/0001-78	COMPRASNET COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	RS 709,00	
Marca: jeday			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: beliche			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
16.620.059/0001-12	GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHOES LTDA	RS 800,00	
Marca: ECOESPUMA			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: ECO BOX			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:		Telefone:	Email:
ANTONIO BIEHLER, 12		(51) 9956-0942	gauchadistribuidora@gmail.com
45.812.359/0001-00	LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	RS 895,00	
Marca: serflex			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: serflex			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
RS	Montenegro	EST MARCIRIO DE SOUZA CARPES, S/N	Joel
			Telefone:
			(51) 99900-6983
			Email:
			tiagoadm.lemma@gmail.com



Relatório gerado no dia 24/04/2025 14:04:14 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPxWtAVvCao3wyLOd01BXGYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPxWtAVvCao3wyLOd01BXGYqHU8nPtm6WA%253d%253d

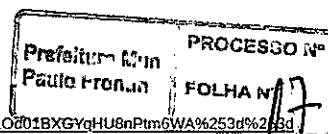
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 16

2 / 5



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		RS 900,00		
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PMX-BEL197 Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Rolândia	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 865	VINICIUS	(43) 3255-2239	licita.primax@gmail.com
44.965.792/0001-04	F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA		RS 901,00		
Marca: VICEL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BELICHE Descrição: Descrição não informada					
Endereço:			Telefone:	Email:	
RUA FORTUNATA BRUNELI CANAVESI, 365			(19) 3676-2400	comercialdhfme@gmail.com	
37.477.362/0001-88	LILIAN FERNANDA DOS REIS 34251182855		RS 930,00		
Marca: . Fabricante: Fabricante não informado Modelo: . Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mauá	AV BELINO BRANCALION, 344	Lily	(11) 4541-3809	lily_reis@yahoo.com.br
10.902.067/0001-75	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA		RS 939,99		
Marca: açomix Fabricante: Fabricante não informado Modelo: havana Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	RUA SETE DE SETEMBRO, 1069	Elenise	(47) 3513-5593	escriblu@gmail.com
55.966.351/0001-43	55.966.351 EVA NADIR DOS SANTOS		RS 940,00		
Marca: Itagold Fabricante: Fabricante não informado Modelo: beliche Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
49.446.417/0001-71	49.446.417 VIVIANE RODRIGUES DE JESUS		RS 940,00		
Marca: BB Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Cama Conjugada Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		RS 964,06		
Marca: Cama Conjugada Material: Aço, Quantidade Leitos: 2 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Cama Conjugada Material: Aço, Quantidade Leitos: 2 Descrição: Descrição não informada					
Endereço:			Telefone:	Email:	
DAS PITANGUEIRAS, 5			(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org	
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX		RS 1.000,00		
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.622.380/0001-60	A. GRACIOLI MOVEIS PARA ESCRITORIO	R\$ 1.140,00
Marca: Cama Conjugada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Cama Conjugada		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
R LENIRA MELANIA GASPERIM GALLI, 100		
Telefone:		
(54) 9167-4256/ (0000) 0000-0000		
Email:		
arcelinogracioli@outlook.com		
26.405.348/0001-52	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 1.320,00
Marca: JB		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: CAMA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R DAS AGUAS, 309
Nome de Contato:		
LUCAS		
Telefone:		
(31) 3317-9769		
Email:		
planejardistribuidora@gmail.com		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

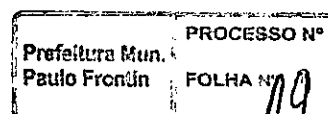
1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 24/04/2025 14:03:47

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 24/04/2025 14:04:14 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPxWtAVvCao3vyLOd01BXGYqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmPxWtAVvCao3vyLOd01BXGYqHU8nPm6WA%3d%3d>



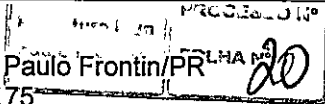


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin				
SECRETARIA:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin				
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				
Responsável pela Demanda:	Marcia Cristina Tarniowy				
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto				
E-mail:	secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br		Telefone: 0800 700 1210		
1. Objeto: Aquisição de beliches para suprir a demanda da Casa Familiar Rural do município de Paulo Frontin.					
2. Justificativa: O objeto da presente contratação visa assegurar melhorias nas condições de infraestrutura da escola, além de proporcionar um espaço adequado para o descanso e atividades pedagógicas, principalmente em períodos de convivência integral, favorecendo o bem-estar e a saúde dos alunos.					
3. Descrições e quantidades:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		CATSERV	UNID.	QTD.
01	CAMA BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR			U	30
					60
5. Prazo de Entrega/ Execução: 15 (quinze) dias após a conclusão do processo.					
6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.					
7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos: Marcia Cristina Tarniowy					
8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço: Marcia Cristina Tarniowy					
9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato: Marcia Cristina Tarniowy					
8. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.					
Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2025.					





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 00/0000
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de beliches para suprir a demanda da Casa Familiar Rural do município de Paulo Frontin.

Lote/Grupo 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Descrição
01	30	U		CAMA BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente contratação visa assegurar melhorias nas condições de infraestrutura da escola, além de proporcionar um espaço adequado para o descanso e atividades pedagógicas, principalmente em períodos de convivência integral, favorecendo o bem-estar e a saúde dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

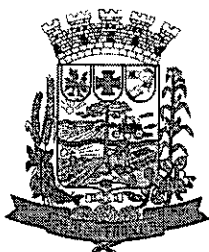
6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

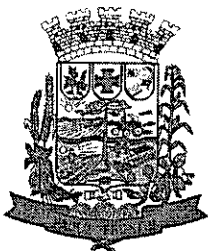
12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

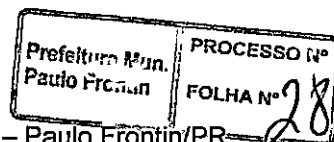
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

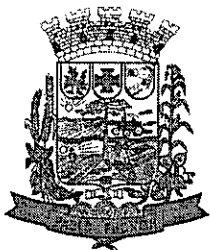
17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13.

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

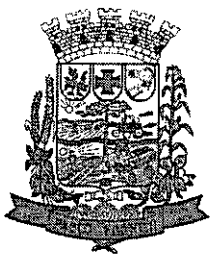
17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.3.1. Valor Global: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30/2023	Manutenção da Gabinete do Secretário

WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor do Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 09 de abril de 2025.

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação

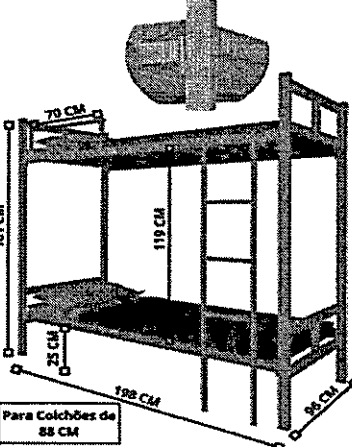
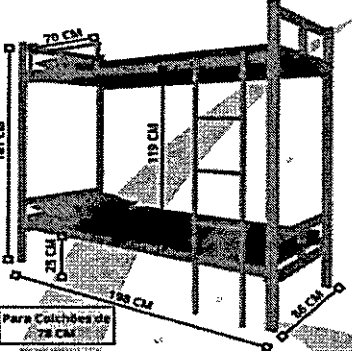
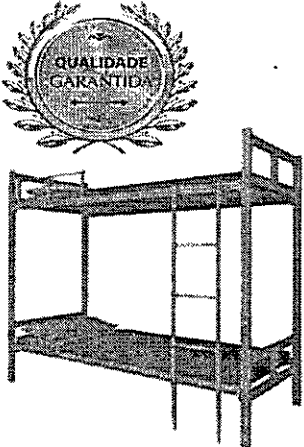
IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ 77007474000190**

PROPOSTAS DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	CAMA BELICHE EM AÇO ESTRADO EM AÇO ALTURA 1,75X2,00X88	DJR	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00

 Beliches Brasil Razão Social: JR Souza Comercial Ltda. EPP - (Optante pelo SIMPLES NACIONAL). Nome Fantasia: BELICHES BRASIL; CNPJ: 47.056.927/0001-46 - Inscrição Estadual: 12.32.130 Estrada Marechal Alencastro, Nº 4.097 - Grupo 208 - Anchieta, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.825-001		Proposta:	Data Proposta:
		54224	11/02/2025
		Gestor:	Entrega:
contato@belichesbrasil.com.br		CORPORATIVO	A COMENIAR
https://belichesbrasil.com.br/			
QUANT.	COR	DESCRIPTIVO TÉCNICO	
30	CINZA	 BELICHE MILITAR STAN MUITO IMPORTANTE: • NOSSAS CAMAS E BELICHES SÃO DE ACORDO COM ABNT NR 18, NR 24 E NR 31, ATENDENDO AOS REQUISITOS ALTERADOS PELA PORTARIA MTP Nº 2.772, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022 - CONFORME DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), SEU INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 03/10/2022. • LINK PARA CONSULTAS DA ABNT NR 18, NR 24 E NR 31: (BASTA COPIAR https://www.maisalinha.com.br/mais-a-linha-em-minusculas-abaixo-e-colar-em-seu-navegador-da-internet). SISTEMA DE MONTAGEM: • 100% ENCAIXES CÔNCAVOS E CONVEXOS, BASE DE RESISTÊNCIA MODELO EM V, FÊMEAS E MACHOS. MATERIAL UTILIZADO: • 100% AÇO CARBONO. SOLDAS UTILIZADAS: • 100% MIG. DIMENSÕES: • ALTURA 180 CM – LARGURA 86 OU 96 CM – COMPRIMENTO 197 CM; • VÃO ENTRE O PISO E ESTRADO DA 1ª CAMA: 25 CM; • VÃO ENTRE O PISO E O ATO DE DEITAR: 41 CM (COM COLCHÃO DE 14 CM DE ALTURA); • DISTÂNCIA ENTRE AS CAMAS: 120 CM; • INDICADO PARA COLCHÕES: LARGURA 78 OU 88 CM - COMPRIMENTO 188 CM; • PESO SUPORTADO: POR CAMA 200 KG E ATÉ 400 KG POR BELICHE. • PESO BRUTO: POR PRODUTO SEMI-MONTADO - 41 KG - (2 VOLUMES EMBALADOS). • PESO BRUTO: POR PRODUTO DESMONTADO - 18 KG - (2 VOLUMES EMBALADOS). ACABAMENTOS: • PONTEIRAS: EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM FRISO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO, IMPEDINDO DURANTE O USO REBABAS, ARESTAS CORTANTES E TUBOS ABERTOS, DE ACORDO COM ABNT - NR 18, NR 24 E NR 31. DESCRIÇÃO MATERIAL: • CABECEIRAS E PÉS: METALON DE 60/30 MM COM PAREDES DE 0,90 MM; • ESTRADOS: UDC (PERFIL U DOBRADO DE CHAPA) ELABORADO EM AÇO CARBONO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 6.355 - PAREDES DE 2 MM - CONFORMADO A FRIO COM 8 TRAVESSAS EM METALON 20/20 MM, PAREDES DE 0,90 MM, SOLDADAS EM "MIG" NO UDC, TOTAL RESPIRAÇÃO PARA OS COLCHÕES E DISPENSANDO O USO DE COMPESADO; • 1 ESCADA: METALON 20/20 MM, PAREDES DE 0,90 MM, COM 2 POSIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, LADO ESQUERDO E DIREITO RENTE AO PISO, FIXADA COM ENCAIXES CÔNCAVOS E CONVEXOS, VERTICALMENTE NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, IMPEDINDO RUÍDOS EM SUA UTILIZAÇÃO, DE ACORDO COM A ABNT - NR 18, NR 24 E NR 31; • 2 GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL DE 70 CM NA CAMA SUPERIOR: METALON 20/20 MM, PAREDES DE 0,90 MM, FIXADAS COM ENCAIXES CÔNCAVOS E CONVEXOS HORIZONTAL E VERTICAL, IMPEDINDO RUÍDOS EM SUA UTILIZAÇÃO, DE ACORDO COM A ABNT - NR 18, NR 24 E NR 31. TRATAMENTOS DO AÇO: • PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO: DESENGRAXE ALCALINO, REFINADOR DE CAMADA, CONVERSOR DE ZINCO (AUMENTO DA ADERÊNCIA E MAIOR RESISTÊNCIA QUÍMICA) E PASSIVAÇÃO ORGÂNICA; • PINTURA: ELETROSTÁTICA PÓ, ATENDENDO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE NÉVOA SALINA - MÉTODO - ASTM B117, CÂMARA ÚMIDA - MÉTODO - ASTM D 2247 E UVB - MÉTODO - ASTM G53.	



K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

(42) 9987308-48

CNPJ: 44.728.295/0001-92



RUA JULIA GLUSZCZYSNKI 235
RIO AZUL PARANA

CONDIÇÕES GERAIS

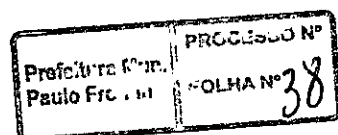
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 30 DIAS contados a partir da data da sessão pública do Pregão

RIO AZUL 10 DE FEVEREIRO DE 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
KAIQUERENATO MARCONDES
Data: 10/02/2025 16:06:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





Razão Social: JR Souza Comercial Ltda. EPP - (Optante pelo SIMPLES NACIONAL).
Nome Fantasia: BELICHES BRASIL;
CNPJ: 47.058.927/0001-46 - Inscrição Estadual: 12.532.130
Estrada Marechal Alencastro, Nº 4.097 - Grupo 208 - Anchieta,
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.825-001

Proposta:

Data Proposta:

54224

11/02/2025

Gestor:

EMBARQUE

Responsável

CORPORATIVO

A COMBINAR

Ivan

contato@belichesbrasil.com.br

https://belichesbrasil.com.br/

PABX: 55 (21) 3502-1509

CLIENTE

Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	Cp/CNPJ:	77.007.474/0001-80
Endereço:	R DR RUI BARBOSA NÚMERO 204	Inscrição Est.:	0
Estado:	PR	Bairro:	#VALORI
Telefones:	42 98845-7255	CEP:	84635-000
		Email:	
		Contato:	0

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ENTREGA:

NOME DO RECEBEDOR:	0	TELEFONE 1:		0	TELEFONE 2:		0	
ENDEREÇO PARA ENTREGA:	0	CAMINHÃO NA PORTA?		☐ SIM ☐ NÃO	CEP:		0	
PONTO DE REFERÊNCIA:	0	CIDADE:		Curitiba	ESTADO:		PR	
HORÁRIO DE RECEBIMENTO:	0	TÊM RUA DE CHÃO? ☐ SIM ☐ NÃO		PESSOAS PARA DESCARGA? ☐ SIM ☐ NÃO		TÊM RUA DE CHÃO? ☐ SIM ☐ NÃO		
NOME DO LOCAL DE ENTREGA?	☐ SIM ☐ NÃO	TÊM ESCADARIAS? ☐ SIM ☐ NÃO		METROS CÚBICOS:		16,47	METROS QUADRADOS:	6,34

MODELO	IMAGEM	ESPESSURA DE 0,90 OU 1,5 MM	PARA COLCHÃO DE	COR	PRODUTOS	QUANT.	À VISTA - RETIRADO PELO CLIENTE - FRETE FOB	À VISTA FRETE INCLUSO - CIF	40% ENTRADA + BOLETO 28 DD - FRETE CIF	CARTÃO - 6 VEZES FIXAS - FRETE CIF
SEMI-MONTADA		0,90 MM	78 CM	CINZA	BELICHE MILITAR STAN: MEDIDAS DE ACORDO COM ABNT - NR 18, NR 24 E NR 31 / TOTAL SUPORTADO POR BELICHE 400 KG E PESO SUPORTADO POR LEITO DE 200 KG / SISTEMA: ENCAIXE E ESTRUTURAS 100% EM AÇO / SOLDAS: 100 % EM "MIG" / MEDIDAS: A/L/C = 180 CM X 86 OU 96 CM X 197 CM / PARA COLCHÕES: L/C = 78 OU 88 CM X 188 CM / VÃO ENTRE AS CAMAS: 120 CM / 2 POSIÇÕES DE ESCADA ENCAIXADAS NAS EXTREMIDADES / 2 PARA-CORPOS DE 70 CM NO LEITO SUPERIOR / TRATAMENTOS: DESENGRAXANTE.	30	R\$ 968,30	R\$ 1.085,80	R\$ 1.133,25	R\$ 1.201,65

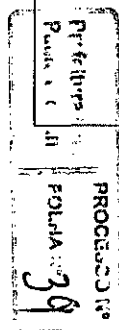
PROPOSTA VÁLIDA POR: 10 DIAS	QUANTIDADE TOTAL DE PRODUTOS:	30	R\$ 28.969,00	R\$ 32.574,00	R\$ 33.997,50	R\$ 36.049,50
ENDEREÇO DE ENTREGA: ACIMA DESCRITO						

FORMA DE PAGAMENTO:	À VISTA FRETE INCLUSO - CIF	Garantia de 12 Meses por defeitos de fabricação conforme o Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor brasileiro (Lei nº 8078/90);
R\$ 13.029,60	40 % - entrada/sinal, no ato do aceite do pedido. Após formalização do Financeiro Beliches Brasil por e-mail;	
R\$ 9.772,20	30 % - Intermediária, com apresentação de imagens e relatório dos produtos prontos para tratamento químico, pintura e embalagem;	
R\$ 9.772,20	30 % - finais, na saída dos produtos para entrega ou na chegada no local de entrega;	

OBSERVAÇÕES:

- VALORES ACIMA, JÁ COM DESCONTO CORPORATIVO;
- Facilima montagem e desmontagem sem uso de ferramentas (não utiliza parafusos). POR CONTA DO CLIENTE;
- Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens e lucro.

ROLE PARA BAIXO
"IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"





K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

(42) 9987308-48

CNPJ: 44.728.295/0001-92



RUA JULIA GLUSZCZYNSKI 235
RIO AZUL PARANA

Portamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, merciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto lícitado

DOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

+ CNPJ: 44.728.295/0001-92

Endereço: R RUA JULIA GLUSZCZYNSKI 235 + CEP 84560-000

+ Telefone: (42) 99943-8024

E-mail da empresa: kaiquemarcondes95@gmail.com

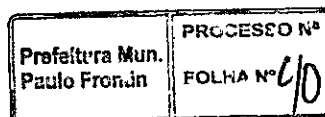
Banco: SICREDI Agência: 0719 Conta: 73298-4

Responsável pela assinatura do Contrato: KAIQUE RENATO MARCONDES

RG: 125190723

SESP PR CPF: 102.467.339-18

E-mail: kaiquemarcondes95@gmail.com





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais Beliches

Fornecedor: *COMERCIAL KAMINSKI LTDA*

Endereço: *RUA 14 DE DEZEMBRO*

Telefone: *42 - 99973-0343*

Item	Tipo	Qnt	Descrição	Preço unitário	Preço Total
30	U		Beliche de Ferro ou aço <i>100% AÇO CARBONO</i>	<i>1450.00</i>	<i>43.500.00</i>
TOTAL					

Data: *27/03/25*

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

MAX KAZZA
COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME
CNPJ: 77.007.474/0001-90



Móveis Tubulares e Marmoraria

RAZÃO SOCIAL: M.M.T. MOVEIS TUBULARES LTDA - ME CNPJ: 17.600.243/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9068699697
LOGRADOURO: RUA ROBSON RUFINO MUNIZ Nº 768
PARQUE INDUSTRIAL IV CEP: 87111-676 SARANDI - PARANÁ
TELEFONE: (44) 3035-1720 OU (44) 99768-3366 WhatsApp
EMAIL: vendas@marchelimoveis.com.br

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

A/C: MARCIA CRISTINA - SECRETARIA MUNICIPAL, CULTURA E

Quantidade	Produto	Valor unitário	Valor total
30	BELICHE TUBULAR: altura: 1,77 mm; largura: 0,90, profundidade 1,90 e 46 kg de ferro tubular na cor branco/ ou preto- estrutura reforçada em tubos 2.1/2 em aço carbono e estrado do mesmo material (ESTRADO EM AÇO TUBULAR), acabamento em pintura epóxi resistente. COM ESCADA-EM SEPARADO TORNA-SE 02 CAMAS DE SOLTEIRO TOTAL PRODUTOS + FRETE (cif) COND PAGAMENTO : 50% NO ATO DO PEDIDO SALDO NA RETIRADA/OU NA LIBERAÇÃO (EMISSAO NF) PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS	R\$ 1.890,00	R\$ 56.700,00 R\$56.700,00

COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 10/05/2025

SARANDI, 25 de Abril de 2025

GEANE M. SANTOS

RUA ROBSON R. MUNIZ, 768 - PQ. INDUSTRIAL IV - SARANDI - PR
Telefone: (44)3035-1720 / (44) 9961-4313 ou (44) 9768-3355

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	42



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo

34/2025

Modalidade:

Dispensa de licitação

Data do Processo:

24/04/2025

Objeto do Processo:

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA ESCOLA, ALÉM DE PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESCANSO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PRINCIPALMENTE EM PERÍODOS DE CONVIVÊNCIA INTEGRAL, FAVORECENDO O BEM-ESTAR E A SAÚDE DOS ALUNOS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 21.000,00
Total:			R\$ 21.000,00
Total Geral:			R\$ 21.000,00

Paulo Frontin, 24 de Abril de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

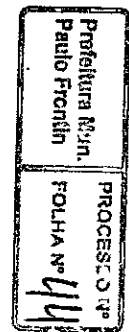


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 24/04/2025 à 24/04/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:		<u>48127912 - CAMA BELICHE</u>							
46/2025	24/04/2025	24/07/2025	1	MARCHELI		30,000	1890,00	56700,00	Não
46/2025	24/04/2025	24/07/2025	1	COMERCIAL KAMINSKI LTDA		30,000	1450,00	43500,00	Não
46/2025	24/04/2025	24/07/2025	1	K R MARCONDES DISTRIBUIDORA		30,000	700,00	21000,00	Sim ***
Preço Médio ->							1346,67	21000,00	





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Beliches nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

1.1. Aquisição de Beliches para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMA BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR	U	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 21.000,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	K. R. MARCONDES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 44.728.295/0001-92	R\$ 21.000,00
2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA. CNPJ. 73.249.195/0001-52	R\$ 43.500,00
3º	01	MARCHELI MÓVEIS TUBULARES LTDA CNPJ 17.600.243/0001-63	R\$ 56.700,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 24/04/2025	R\$ 28.050,00

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II,

da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

K. R. MARCONDES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 44.728.295/0001-92 – Rua Julia Gloszczynski N° 123, Bairro Centro, Município de Rio Azul/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Mateus Duda, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.3612.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 21.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 22 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 34/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BELICHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Mateus Duda, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavon Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Beliches estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2025


MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 28/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 34/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 24 de abril de 2025


WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal nº 313/2024; 3) Decreto Municipal nº 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

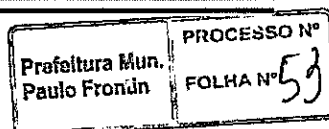
Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129/73

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129/73
Dados: 2024.01.29 18:04:32-03'00"

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

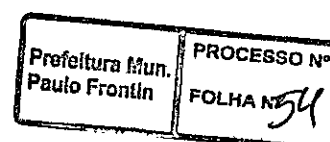
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****NIRE: 41108995325****CNPJ: 44.728.295/0001-92****K R MARCONDES DISTRIBUIDORA**

KAIQUE RENATO MARCONDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1995, empresário, portador do RG nº 125190723 SESP-PR e CPF nº 102.467.339-18, residente e domiciliado na Rua Julia Gluszcynski, nº 235, Bairro Centro, Rio Azul - PR, CEP 84560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **K R MARCONDES DISTRIBUIDORA** com sede à **Rua Julia Gluszcynski, nº 235 - sala, Bairro Centro, Rio Azul - PR, CEP 84560-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108486471** e no **CNPJ/MF sob o número 31.489.084/0001-00**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

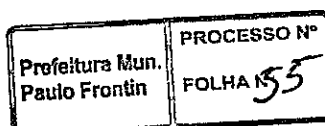
Cláusula Primeira - DA ATIVIDADE EMPRESARIAL: Fica Alterada a atividade empresarial para comercio atacadista de bebidas, tabacaria lanchonetes casas de chá de sucos e similares; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação; comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios minimercados mercearias e armazéns; comercio varejista de bebidas; comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar; comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; comercio varejista de lubrificantes; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de madeira e artefatos; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista de tecidos; comercio varejista de artigos de

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná**Página 1**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****NIRE: 41108995325****CNPJ: 44.728.295/0001-92****K R MARCONDES DISTRIBUIDORA**

armarinho; comercio varejista de artigos de cama mesa e banho; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de artigos de caca pesca e camping; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos; comercio varejista de moveis ;comercio varejista de outros artigos de uso pessoal; comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; aluguel de, locação sanitários portáteis; aluguel de, locação de módulos metálicos para alojamento; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial. assentos e cadeiras de materiais não especificados, exceto para escritório; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo e por atacado de veículos automotores; instalação, reparação, ajuste mecânico de cofres, trancas e travas; parques de diversão e parques temáticos; obras de alvenaria. atividades de limpeza não especificadas anteriormente; outras obras de acabamento da construção; construção de instalações esportivas e recreativas; serviços especializados para construção não especificados anteriormente ; serviços de montagem de móveis de qualquer material; montagem de estruturas metálicas; obras de terraplenagem; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral ; instalação de painéis publicitários; referente à construção de edifícios; comércio varejista de vidros; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de material elétrico. comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho gráfica: cartazes, prospectos, calendários, encartes e outros impressos de publicidade; impressão sob encomenda; instalação, aplicação, colocação de filmes ou películas de poliéster de controle solar (insulfilme) em automóveis.

Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de inscrição, que passa a ter a seguinte redação:



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****NIRE: 41108995325****CNPJ: 44.728.295/0001-92****K R MARCONDES DISTRIBUIDORA****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****NIRE: 41108995325****CNPJ: 44.728.295/0001-92****K R MARCONDES DISTRIBUIDORA**

KAIQUE RENATO MARCONDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1995, empresário, portador do RG nº 125190723 SESP-PR e CPF nº 102.467.339-18, residente e domiciliado na Rua Julia Gluszcynski, nº 235, Bairro Centro, Rio Azul - PR, CEP 84560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **K R MARCONDES DISTRIBUIDORA** com sede à **Rua Julia Gluszcynski, nº 235 - sala, Bairro Centro, Rio Azul - PR, CEP 84560-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108486471** e no **CNPJ/MF sob o número 31.489.084/0001-00**; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **K R MARCONDES DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Julia Gluszcynski, nº 235 - sala, Bairro Centro, Rio Azul - PR, CEP 84560-000**.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio atacadista de bebidas, tabacaria lanchonetes casas de chá de sucos e similares; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento; comércio varejista especializado de equipamentos de

*Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná**Página 3*

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****NIRE: 41108995325****CNPJ: 44.728.295/0001-92****K R MARCONDES DISTRIBUIDORA**

telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação; comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios minimercados mercearias e armazéns; comercio varejista de bebidas; comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar; comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; comercio varejista de lubrificantes; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de madeira e artefatos; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista de tecidos; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos de cama mesa e banho; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de artigos de caça pesca e camping; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos; comercio varejista de moveis ;comercio varejista de outros artigos de uso pessoal; comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; aluguel de, locação sanitários portáteis; aluguel de, locação de módulos metálicos para alojamento; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial. assentos e cadeiras de materiais não especificados, exceto para escritório; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo e por atacado de veículos automotores; instalação, reparação, ajuste mecânico de cofres, trancas e travas; parques de diversão e parques temáticos; obras de alvenaria. atividades de limpeza não especificadas anteriormente; outras obras de acabamento da construção; construção de instalações esportivas e recreativas; serviços especializados para construção não especificados anteriormente ; serviços de montagem de

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****NIRE: 41108995325****CNPJ: 44.728.295/0001-92****K R MARCONDES DISTRIBUIDORA**

móveis de qualquer material; montagem de estruturas metálicas; obras de terraplenagem; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral ; instalação de painéis publicitários; referente à construção de edifícios; comércio varejista de vidros; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de material elétrico. comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho gráfica: cartazes, prospectos, calendários, encartes e outros impressos de publicidade; impressão sob encomenda; instalação, aplicação, colocação de filmes ou películas de poliéster de controle solar (insulfilme) em automóveis.

Cláusula Quinta - INÍCIO DE ATIVIDADES - O empresário Individual iniciou suas atividades em 24/12/2021.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula nona - DO FORO Fica eleito o foro de Rio Azul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41108995325

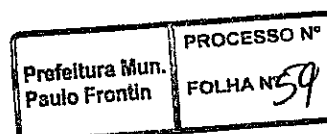
CNPJ: 44.728.295/0001-92

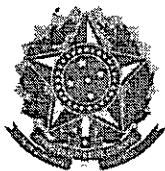
K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

Assino o presente instrumento.

Rio Azul - PR, 20 de junho de 2024

KAIQUE RENATO MARCONDES



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa K R MARCONDES DISTRIBUIDORA consta assinado digitalmente por:

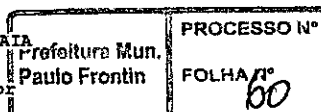
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
10246733918	KAIQUE RENATO MARCONDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 10:39 SOB Nº 20244273693.
PROTOCOLO: 244273693 DE 21/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408747180. CNPJ DA SEDE: 44728295000192.
NIRE: 41108595325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
K R MARCONDES DISTRIBUIDORA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.728.295/0001-92
Razão Social: KR MARCONDES DISTRIBUIDORA
Endereço: RUA JULIA GLUSZCZYNSKI 235 / CENTRO / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

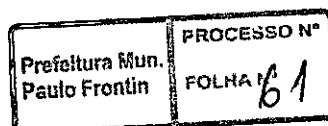
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709195858125416

Informação obtida em 23/03/2025 15:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.728.295/0001-92

Certidão nº: 82102394/2024

Expedição: 27/11/2024, às 15:27:39

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K R MARCONDES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.728.295/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035803618-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.728.295/0001-92

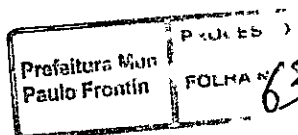
Nome: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA
CNPJ: 44.728.295/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:53 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **0F2E.E472.56E9.0F7E**

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	-----------------------------------



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

K R MARCONDES DISTRIBUIDORA
44.728.295/0001-92

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em 20/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.R0C0.JU3K.15HU.MTLP.YF0B**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Município de Rio Azul
Secretária Municipal de Finanças
Departamento de Cadastro e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA 582/2025
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/06/2025, SUA AUTENTICAÇÃO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:

<http://200.195.170.202:7474/esportal/sunvalidacao-certidao.load.logic>

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

REQUERENTE: kaique renato marcondes

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFH2JCXT8E2EB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

**INSCRIÇÃO
EMPRESA**

3041328

CNPJ

44.728.295/0001-92

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

ALVARÁ

2956

ENDEREÇO

RUA JULIA GLUSZCZYNSKI, 0 - CENTRO - COMERCIO Rio Azul - PR CEP: 84560000

Data de Emissão, Rio Azul, 14 de Abril de 2025

Certidão emitida Eletronicamente, sua veracidade poderá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2956

O Município de Rio Azul-PR, conforme protocolo nº 158/2023 de 11 de Abril de 2023, transcrito no livro nº.: 16, folhas 06 concede alvará de licença para localização a:

K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

CNPJ: 44.728.295/0001-92

Localização: RUA JULIA GLUSZCZYNSKI, 0 - CENTRO - COMERCIO Rio Azul - PR CEP: 84560000;

Área Utilizada: 230,00

Atividade Principal

4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

Atividades Secundárias

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.

4292-8/02 - Obras de montagem industrial.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4729-6/01 - Tabacaria.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

Horário de funcionamento - DIFERENCIADO P/ BARES, LANCHONETES E SIMILARES - LEI 474-09

Segunda à Sexta das 08:00 às 24:00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº

67

Sábado das 08:00 às 02:00

Domingo das 08:00 às 02:00

Feriado das 08:00 às 02:00

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJRC229C24XZ2973**LINK PARA VALIDAÇÃO**<http://10.0.0.2:7474/esportal/stmvalidacao/alvara.load.logic><http://rioazulpr.equiplano.com.br:7019/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>**Emitido em**
20/03/2025**Inscrição Municipal**
3041328**Válido até**
15/03/2026**Observações**

DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O CONSUMO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DENTRO DO ESTABELECIMENTO.

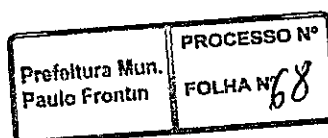
O PRESENTE ALVARÁ PERDE SUA VALIDADE CASO A LICENÇA DOS BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E/OU ANP ESTEJAM VENCIDAS QUANDO O CASO.

SUJEITO A RECOLHER AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL A TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO E O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

1. O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa pelo descumprimento.
3. O Alvará de Funcionamento poderá ser cassado: I- quando se verificar divergência entre a atividade licenciada e aquela desenvolvida no local; II- quando houver o descumprimento de quaisquer disposições desta Lei e/ou das demais regulamentações pertinentes; III- quando causar perturbação ao sossego, à moral e ao bem-estar público; IV- se o proprietário se negar a exibir o Alvará de Localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo; V- por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação.

MARIA CAROLINE GURSKI
Secretária Municipal da Fazenda
Assinado Digitalmente

Leoclides de Gracia Vianna Neto
Dep. de Cad. e Tributação
Assinado Digitalmente

Emitido em
20/03/2025**Inscrição Municipal**
3041328**Válido até**
15/03/2026



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

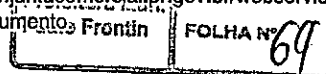
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA		Protocolo: PRC2500475077	
NIRE : 41108995325 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108995325	CNPJ 44.728.295/0001-92	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/01/2022	Início de Atividade 24/12/2021
Endereço Completo Rua JULIA GLUSZCZYNSKI, Nº 235, SALA SALA, CENTRO - Rio Azul/PR- CEP84560-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, TABACARIA LANCHONETES CASAS DE CHA DE SUCOS E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS ALUGUEL DE, LOCAÇÃO SANITARIOS PORTATEIS ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, ASSENTOS E CADEIRAS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS, EXCETO PARA ESCRITORIO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE VEICULOS AUTOMOTORES INSTALACAO, REPARACAO, AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS REFERENTE A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDARIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE IMPRESSAO SOB ENCOMENDA INSTALACAO, APLICACAO, COLOCACAO DE FILMES OU PELICULAS DE POLIESTER DE CONTROLE SOLAR (INSULFILME) EM AUTOMOVEIS			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 21/06/2024	Número 20244273693	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KAIQUE RENATO MARCONDES Identidade: 125190723 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 102.467.339-18 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2025, às 09:55:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 01LKDPES.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

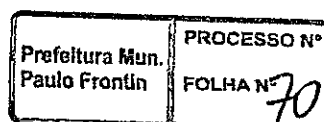
Nome Empresarial: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

NIRE : 41108995325

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: PRC2500475077

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAIQUE RENATO MARCONDES**

CPF/CNPJ: **102.467.339-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:18:22 do dia 26/11/2024, com validade até o dia 26/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xbxU6Wk5pkjTW0ErXhxj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **KR MARCONDES DISTRIB**

CNPJ base: **44.728.295/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não foi elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA



Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34445040**
Autenticação: **44791556**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **K R MARCONDES DISTRIBUIDORA**

CPF/CNPJ: **44.728.295/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:17:07 do dia 26/11/2024 , com validade até o dia 26/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A5GktAYoWikafwzoFE7o

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.728.295/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/01/2022

NOME EMPRESARIAL
K R MARCONDES DISTRIBUIDORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
2K DISTRIBUIDORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R RUA JULIA GLUSZCZYNSKI

NÚMERO
235

COMPLEMENTO
SALA SALA

CEP
84.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO'

MUNICÍPIO
RIO AZUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KAIQUEMARCONDES95@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9873-0848/ (42) 9943-8024

Perfil Frc. 1/1h

FOLHA Nº 1/1

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **09:57:24** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 28/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Beliches nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Aquisição de Beliches para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMA BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR	U	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 21.000,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	K. R. MARCONDES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 44.728.295/0001-92	R\$ 21.000,00
2ª	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA. CNPJ. 73.249.195/0001-52	R\$ 43.500,00
3ª	01	MARCHELI MÓVEIS TUBULARES LTDA CNPJ 17.600.243/0001-63	R\$ 56.700,00
4ª	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 24/04/2025	R\$ 28.050,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

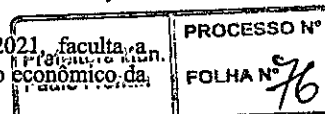
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da



licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

K. R. MARCONDES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 44.728.295/0001-92 - Rua Julia Gloszczyński Nº 123, Bairro Centro, Município de Rio Azul/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Mateus Duda, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.3612.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 21.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 22 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:01909126

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/04/2025, Edição 3263

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

112

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/04/2025. Edição 3265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 DO PROCESSO Nº 34/2025 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Irenêu Inácio Zacharias;
Contratado: **K. R. MARCONDES DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ CNPJ 44.728.295/0001-92:
Valor R\$ 20.115,40 (vinte mil, cento e quinze reais e quarenta centavos).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Educação, Cultura e Desporto;
Objeto: Aquisição Beliches para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR.

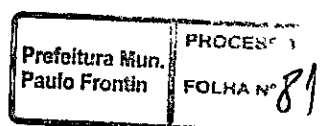
Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2885CB5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2025. Edição 3263

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 24/2025

Processo Administrativo nº 34/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA K. R. MARCONDES DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa K. R. MARCONDES LTDA, sito a Rua Julia Gloszczyński Nº 123, Bairro Centro, Município de Rio Azul/PR, inscrita no CNPJ sob o nº - CNPJ 44.728.295/0001-92, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por KAIQUE RENATO MARCONDES, RG Nº 1.251.972-3 e CPF Nº 102.467.339-18, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 34/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BELICHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMA BELICHE ADULTO EM FERRO/ESTILO MILITAR	U	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
TOTAL					R\$ 21.00,00

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte um mil e reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
-------------	----------------------	---------	----------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 21.000,00
--------	--------------------------------------	--------------------------------------	---------------

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 24 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IRENEU INACIO ZACHARIAS
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

IRENEU
INACIO
ZACHARIAS:3
5319607920

Assinado de forma digital
por IRENEU INACIO
ZACHARIAS:35319607920
Dados: 2025.04.25
10:38:56 -03'00'

FRANCISCO BORGES DE LIMA & CIA LTDA
FRANCISCO BORGES DE LIMA
Representante legal do CONTRATADO

KAIQUE

RENATO

MARCONDES:

10246733918

Assinado de forma
digital por KAIQUE

RENATO

MARCONDES:1024

6733918

Dados: 2025.04.25

10:30:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			2 A 3
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			4 A 14
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			49
Indicação dos recursos orçamentários	X			43
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			43 A 44
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			15 A 19 E 36 A 42
Identificação da proposta acolhida	X			36 A 40
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			54 A 75
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			50 A 54
Autorização da autoridade competente	X			45 A 48
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			82 A 89
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			76 A 81

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
----------------------------------	----------------------------